



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente
LEI MUNICIPAL N° 702 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

EMENTA: "Altera disposições sobre o uso e ocupação do solo do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

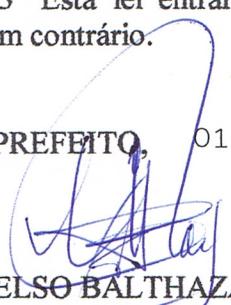
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estendida a Zona Habitacional 5 (ZH5), por toda a margem esquerda da Estrada Presidente Pedreira (RJ-137), no distrito de Ipiabas, no sentido Ipiabas-Conservatória até alcançar o limite do perímetro urbano do distrito, e abrangendo toda a área dessa margem esquerda, até encontrar a Estrada São José.

Artigo 2º - Aplica-se o disposto pela presente lei, no que couber, ao contexto da Lei Municipal nº 275, de 21 de dezembro de 1995 (Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município de Barra do Piraí-RJ).

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2002


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 85/02

Autores: Maercio Fernando Oliveira de Almeida

João Ely Ignácio da Cruz